

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DA
ÁREA MÉDICA,
VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53.01088/2025-8

SÃO GONÇALO/RJ
2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/2025

Torna-se público que a Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, por intermédio de sua Equipe de Contratação, sediada na Rua Aluísio Neiva, nº. 808 – Centro/São Gonçalo – RJ – CEP 24.445-400, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor valor por ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 11/ 10 / 2025

Horário da Fase de Lances: A partir das 09h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de diversos materiais de consumo e permanentes da área médica, visando atender a demanda da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, conforme critérios, requisitos e diretrizes deste Aviso de Licitação e/ou Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	PREVISÃO DE CUSTO	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Esfera fortalecedora de punho, dedo e braço. Formato esférico ergonômico, com diâmetro variando entre 5 cm e 8 cm; Peso leve e de fácil manuseio, adequado para diferentes faixas etárias e condições físicas. Conformidade com normas técnicas de segurança aplicáveis a produtos de reabilitação e ginástica; Rotor interno de alta precisão com tecnologia giroscópica avançada e sistema de partida por mola. Polycarbonato de alta resistência com acabamento premium e rotor em liga de zinco balanceado. Peso Otimizado para o equilíbrio perfeito, aproximadamente 260 g. Referência: Powerball	02	R\$125,47	R\$250,94
2	kit contendo 11 (onze) instrumentos para liberação miofascial e massagem pelo método IASTM (Instrument Assisted Soft Tissue Mobilization). Conjunto completo com 11 instrumentos de diferentes formatos e tamanhos, projetados para atender a múltiplas áreas anatômicas e técnicas de liberação miofascial; Peças com bordas polidas e acabamento ergonômico, adequadas para deslizamento seguro sobre a pele; Produzidos em aço inoxidável cirúrgico , de alta resistência à corrosão e oxidação; Superfície lisa, com acabamento polido espelhado, sem rebarbas ou irregularidades que possam causar desconforto ou risco ao paciente; Material durável, lavável e de fácil higienização,	01	R\$751,99	R\$751,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

	compatível com processos de esterilização; Indicado para profissionais de saúde (fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e educadores físicos habilitados);			
3	Barra de exercícios pilates com faixa elástica de resistência. 01 (uma) barra desmontável ou dobrável, confeccionada em material leve e resistente (ex.: aço carbono, alumínio ou PVC de alta resistência); Acompanha faixas elásticas de resistência confeccionadas em látex natural ou material similar, de alta durabilidade e elasticidade, fixadas em cada extremidade da barra; Ponteiras com alças em material macio, anatômico e confortável, adequadas para encaixe das mãos ou pés; Comprimento total da barra: mínimo de 80 cm e máximo de 100 cm; Faixas elásticas com comprimento mínimo de 60 cm cada, com resistência progressiva; Indicada para exercícios de Pilates, yoga, fisioterapia e treinamento funcional; Estrutura resistente a uso frequente, sem risco de rompimento das faixas;	02	R\$102,54	R\$205,08
4	Puxador elástico para Bosu. 01 (um) par de puxadores elásticos (lado direito e esquerdo), com sistema de fixação compatível para encaixe seguro no BOSU Balance Trainer; Confeccionados em faixa elástica tubular de resistência envolvida em capa protetora de nylon, para maior durabilidade e segurança; Possuem alças anatômicas emborrachadas ou revestidas em espuma de EVA, oferecendo conforto e firmeza durante o uso; Comprimento do elástico: entre 60 cm e 90 cm (sem tensão); Extensão máxima: mínimo de 150 cm quando tensionado; Espessura e densidade adequadas ao uso funcional, garantindo resistência média a forte.	4	R\$143,92	R\$575,68
5	Kit Fisio de Elásticos, contendo: 1 Fixador portátil. 1 Alça de tornozelo. 2 Alças de mão.. 2 Extensores Elásticos 61cm Elastos Amarelo 2 Extensores Elásticos 61cm Elastos Verde. 2 Extensores Elásticos 61cm Elastos Azul.. 1 Sistema de controle de carga. 1 Bolsa de armazenagem P. Tamanho padronizado: 63cm; Alongamento máximo recomendado: 225%; Durabilidade média: 4.500 ciclos ininterruptos; Carga mínima: 1,8 Kg/F (1 elastos amarelo alongado em 75%); Carga máxima: 10,2 Kg/F (2 elastos azuis alongados em 225%); Elásticos fabricados em látex natural de alta qualidade ou material equivalente, com resistência à tração e alta durabilidade; Resistências identificadas por cores, variando do nível leve ao extra forte, atendendo diferentes perfis de usuários (iniciantes, intermediários e avançados); Referência: Elastos ou Superior.	1	R\$351,60	R\$351,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

6	Super band extensor elástico nível leve- 21mm-cinza claro. Elástico em formato de faixa contínua (loop fechado), modelo Super Band; Confeccionado em látex natural de alta resistência ou material equivalente, durável e elástico; Largura: 21 mm; Espessura: entre 4,5 mm e 5 mm; Comprimento total: aproximadamente 1 metro (quando dobrado ao meio) ou 2 metros (circunferência total); Peso: até 300 g; Carga aproximada de 5 kg a 15 kg de resistência progressiva, conforme alongamento da faixa; Referência: Vollo ou Superior.	3	R\$78,39	R\$235,17
7	Super band extensor elástico nível médio- 32mm-laranja. Elástico em formato de faixa contínua (loop fechado), modelo Super Band; Confeccionado em látex natural de alta resistência ou material equivalente, durável e elástico; Largura: 32 mm; Espessura: entre 4,5 mm e 5 mm; Comprimento total: aproximadamente 1 metro (quando dobrado ao meio) ou 2 metros (circunferência total); Peso: até 300 g; Carga aproximada de 15 kg a 38 kg de resistência progressiva, conforme alongamento da faixa; Referência: Vollo ou Superior.	3	R\$82,67	R\$4248,01
8	Kit de 04 unidades de Eletrodos adesivos para fisioterapia. Tamanho: 5 x 9 cm; Eletrodo Adesivo; Formato: quadrado ou redondo; Emborrachado e autoadesivo; Intensidade Máxima: 0,1Watt/cm²; Cabo e socket 2mm; Com registro na ANVISA; Compatível com diferentes correntes terapêuticas – como Russa, Aussie, TENS, FES, Interferencial e High Volt;	15	R\$45,81	R\$687,15
9	Capa para almofada em napa impermeável. Tamanho: 30Cx20x08A; Cor: azul claro ou preto;	2	R\$ 20,59	R\$41,18
10	Disco Proprioceptivo Inflável Tamanho: 33Cx33Lx33A Peso supordo: até 150kg; Disco Inflável; Composição: Latex com superfície texturizada; Pino para regulagem do ar; Disco de equilíbrio inflável; Superfície antiderrapante. Com bomba para enchimento.	1	R\$108,68	R\$108,68
11	Kit Argola de Agilidade Funcional para circuito, com 12 unidades. 12 Argolas de Agilidade e os Conectores; Material: PVC (Polipropileno); Tamanho do diâmetro: 40cm; Cores sortidas.	1	R\$121,10	R\$121,10
12	Kit de Pratos demarcatórios para circuito funcional, com 10 unidades. Tipo Cone (chapéu chinês);	1	R\$19,96	R\$19,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

	Altura de 5 cm; Diâmetro da base de 19 cm; Diâmetro do topo de 5 cm; Material: PVC (Polipropileno); Cores sortidas.			
13	Aparelho Eletroestimulador Globus Genesy 600 Display: dimensão área visível 2,6"; Com 149 Programas; Canal: 4 independentes (8 eletrodos); Frequência: 0,3-150Hz; Largura do pulso: 40-450µs; Intensidade: 0-120mA por canal; Alimentação: bateria recarregável; Dimensão: 100x160x35 mm; Peso: 454 gr; Contendo: 1 Maleta; 4 Cabos de conexão de eletrodo; 2 Cabos de microcorrente e iontoforese; 4 Eletrodos autoadesivos quadrados; 4 Eletrodos autoadesivos retangulares; 1 fonte de energia; 1 Manual Operativo; Com Registro na ANVISA.	1	R\$4.453,17	R\$4.453,17
14	Aparelho de Corrente TENS/FES. Aparelho de Eletroestimulação TENS e FES, com 2 canais independentes e controle analógico de intensidade; Equipado com 25 protocolos pré-programados e 10 protocolos personalizados, ideal para tratamentos terapêuticos como analgesia e fortalecimento muscular; Contendo: 01 Cabo para eletroestimulação; 04 Eletrodos de silicone 5cm x 5cm 01 Bisnaga de gel 100g; 1 Maleta para transporte; 01 Cabo de força; Com Registro na ANVISA. Referência: Neurodyn III.	1	R\$1.039,05	R\$1.039,05
15	Aparelho de Ultrassom terapêutico com frequência de 1mhz e 3mhz. Com Protocolos Personalizados; Potência de 24 w; modo contínuo e pulsado; Contendo: 1 cabo PP fêmea IEC- 2 x 0,75 x 1500mm • 1 fusível 20AG de 5A • 1 fusível sobressalente • 1 manual de operações • 1 cabo adaptador para terapia combinada • 1 bisnaga de gel (cap. de 100g) • 1 kit cabeçote de silicone NTC Com Registro na ANVISA. Referência: Sonopulse III	1	R\$1.760,27	R\$1.760,27
16	Aparelho de Laserterapia e Terapia Fotodinâmica. Laser Vermelho (660nm); Laser Infravermelho (808nm); Área do feixe laser de saída no BICO da caneta laser: 3mm2; Emissor de luz: Laser semiconductor (GaAlAs e InGaAlP); Contendo:	1	R\$2.741,87	R\$2.741,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

	01 Fonte Do Carregador (127-220V~50/60Hz) 01 Carregador de Bateria 01 Óculos Profissional 01 Óculos Paciente 01 Pulseira ILIB Com Registro na ANVISA. Referência: Laser Duo MMO.			
17	Suporte Pedestal para Lâmpada Infravermelho Regulável Regulagem de altura; Rodizio de locomoção; Com possibilidade de ajuste da lâmpada; Altura mínima: 85cm; Altura máxima: 135cm; Cabo de força com 1,80cm; Interruptor de Liga e Desliga;	5	R\$265,52	R\$1.327,60
18	Lâmpadas para Infravermelho de 250W. Dimensões do produto: Diâmetro 12,5cm x 18,0cm de altura; Potência: 250W Modelo: Infravermelho; Baser: E27 Tensão: 230 - 250 V Aquecedor infravermelho 230-250V E27 Referência: PHILIPS/IR250RHIR2 230-250V	5	R\$90,25	R\$451,25
19	Oxímetro Oxímetro de Dedo Sem Curva Plestimográfica; Visor LED de alto contraste para fácil leitura; Detecta e exibe instantaneamente resultados mesmo durante variações abruptas de batimento cardíaco ou SpO; Informa saturação (SpO2) e frequência cardíaca; Inclui capa protetora em silicone, cordão de transporte, pilhas alcalinas AAA e manual de instruções;	1	R\$81,83	R\$81,83
20	Suporte para bola suíça de parede. Material em aço resistente; Largura: 35 cm; Altura: 7 cm; Profundidade: 57,5 cm; Circunferência: 109,9 cm; Diâmetro: 35 cm; Peso Suportado: 6 kg Peso; Tamanhos de Bolas Suportado: 45 cm, 55 cm, 65 cm, 75 cm, 85 cm; Acompanha Parafuso E Buchas Reforçado.	4	R\$52,30	R\$209,20
21	Bola Suíça Para Pilates de 55 cm, com Bomba de Ar. Dimensão do Produto: 55 x 55 x 55 cm (C x L x A); Capacidade: suporta até 200 Kg; Com Sistema Anti Estouro; Acompnha a Bomba de Ar.	1	R\$70,44	R\$70,44
22	Pistola Massageadora Profissional Com Liberação Miofascial. Ponteiras: 6 Ponteiras de massagem; Velocidade: 30 níveis ajustáveis (1800 - 3200 rpm/min) Tempo de Uso: de 3 a 6 horas Tempo de Carregamento: 60 minutos Voltagem: Bivolt 110v / 220v - 50hz / 60hz Bateria: 2400mAh (Íon-Lítio) Carregador Bivolt Medidas da Pistola: 25cm x 17cm x 7cm	4	R\$413,72	R\$1.657,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

23	Massageador Facial Rolo Pedra Natural Jade. Comprimento 13,5 cm x 5,2 cm de largura;	1	R\$102,33	R\$102,33
24	Maca Fixa com Apoio de Cabeça Regulável Cabeceira Com Respiro. Estrutura: Madeira Reforçada ou Aço; Altura ajustável de 70cm a 90cm; Densidade: 28, Espessura de 3cm; Revestimento: Corino Cipatex (Lavável e Resistente); Dimensões aproximadas (C x L x A): 186cm - 216cm (com cabeceira) x 80cm x 70cm - 90cm; Capacidade de Carga Estática: 250 kg	1	R\$630,75	R\$630,75
25	Par de Bota de Compressão Pneumática. Produto com registro no INMETRO, garantindo qualidade, segurança e conformidade com os padrões técnicos exigidos no Brasil; Tamanho: G Compressão Inteligente: 5 modos ajustáveis que atendem diferentes intensidades; Timer com tempo ajustável; Controle Inteligente com Bateria com autonomia de 2 a 6 horas; Tecido respirável em Nylon TPU; Sistema de compressão sequencial; 6 câmaras de inflagem; Tamanho do cabo: 1,45 mt.	1	R\$3.095,01	R\$3.095,01
26	Travesseiro Hospitalar com Capa Impermeável. Revestimento: plástico 100% e policloreto de vinila 350 g/m ² enchimento: espuma 100% poliuretano flocada Tamanho: 40 cm (L) x 60 cm (C)	2	R\$45,10	R\$90,20
27	Escada de 2 degraus para maca. Estrutura: Aço carbono; Capacidade máxima suportada: 120 Kg; Ponteiras plásticas; Dimensões gerais: 48x46x35cm (Profundidade x Largura x Altura); Piso em madeira revestida com borracha antiderrapante.	2	R\$127,49	R\$254,98
28	Carrinho Auxiliar com 3 Prateleiras. Dimensões aproximadas: 93 x 48 x 35cm (A x L x C); Estrutura: Aço ou Alumínio; Com rodízio; Cor: Branco;	2	R\$262,83	R\$525,66
29	Cadeira para obeso. Base aço com capa protetora em polipropileno; Braços fixos em polipropileno tipo corça; Encosto Revestido em couro ou similar; Encosto aproximado: L85 x A50cm; Assento aproximado: L85 x A49 cm; Estrutura reforçada; Peso máximo: 250kg;	1	R\$1.277,33	R\$1.277,33
30	Negatoscópio para parede. Construído em chapa de aço, com frente de acrílico leitoso fixação de RX por roletes; Duas lâmpadas fluorescente 15 W cada, plug bipolar; Dimensão aproximada: 38 cm (L) x 47 cm (A); Cor: Barnco.	1	R\$399,58	R\$399,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

31	Maca Ginecológica Fixa com Balcão de Madeira. Maca profissional; Dimensões aproximadas: 1,80m x 0,80cm x 0,60cm (C x A x L); Com balcão com 2 portas centrais e dois módulos de 3 gavetas laterais; Maca em MDF de 15 mm branco com revestimento; Estofado com espuma de Densidade D28, revestida em corvim; Suporta até aproximadamente 150kg	1	R\$1.869,81	R\$1.869,81
32	Maca Fixa para Obeso. Estrutura tubular em aço carbono redondo reforçado, pés com duplo H para maior estabilidade; Leito em mdf, com reforço em aço sob o leito, estofado com espuma D28, com revestimento em corano; Cabeceira reclinável em até 4 posições; Dimensões aproximadas: Comprimento: 182 cm Altura: 80 cm Largura: 70 cm Suporta até aproximadamente:250Kg	1	R\$864,00	R\$864,00
33	Cadeira de Rodas Dobrável Para Obeso. Almofada impermeável em espuma de alta densidade; Apoio de braço removível e acolchoado; Pneus anti-furo; Composição: Aço carbono/pintura epóxi - PVC – Nylon; Tamanho (AxLxC): 91 cm x 82 cm x 117 cm; Largura x Profundidade do assento: 62 cm x 46 cm; Suporta até aproximadamente:200Kg	1	R\$2.324,00	R\$2.324,00
34	Balança de Bio Impedância Tecnologia digital, com cálculo do IMC, cálculo da gordura corporal, cálculo de massa muscular, com cálculo de água corporal, medição de massa óssea; capacidade de pesagem mínimo de 10kg, máximo de 150 kg, com Bluetooth, para smarphone. Referência: Inbody H20B	1	R\$3.489,16	R\$3.489,16
35	Bisturi Eletrônico - Sistema de alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra; - Saídas totalmente isoladas para maior segurança; - Teclas blindadas e resistentes a líquidos; - Pedal projetado para evitar a penetração de água; - Ventilação por convecção natural; - Conta com chave seletora de voltagem localizada no painel traseiro, permitindo ajuste manual da tensão conforme a necessidade. Para maior segurança, o equipamento é fornecido de fábrica configurado para 220V; - Compatível com o uso de placa neutra simples descartável, sem a necessidade de acessórios adicionais. Contendo: 1 Eletrodo tipo agulha (85mm); 1 Eletrodo tipo agulha de epilação (66mm); 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø= 4,5mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 2,1mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 4,2mm); 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); Potência de saída: Corte: 110W Carga: 500 Ohms; Blend: 60W Carga: 500 Ohms; Coagulação: 40W Carga: 500 Ohms. Frequência: Corte: 450 kHz Senoidal. Especificações técnicas: Alimentação: 110/220V - 50/60Hz;	1	R\$3.236,97	R\$3.236,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

	Temperatura de operação: 0 a +50°C; Umidade relativa: 15 a 90% (operação); Registro ANVISA; Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação; Dimensões aproximadas (A x L x C): 14,4 x 23 x 23,5cm; Peso: 2,6kg. Referência: BP – 100 PLUS ANALOGICO			
36	Aparelho de Pressão Digital Automático de Braço(22-36cm). Medição de Pressão Arterial e Frequência Cardíaca • Detecção de Arritmia-Cardíaca • Indicador Gráfico de Nível de Hipertensão • Média Automática das 3 últimas Medições • 120 Memórias com Hora e Data • Totalmente automático • Medição no braço • Validado clinicamente Referência: G-TECH Home LA800	5	R\$173,09	R\$865,45
37	Escova de Robinson Reta Branca. Indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral. Fabricada em cerdas de Nylon Ultra flexíveis com maciez capaz de penetrar cerca de 1 a 4 mm dentro da gengiva, sem causar trauma Características: Nylon branco; Formato plana; Haste CA (Contra ângulo);	15	R\$2,64	R\$39,60
38	Lençol descartável de papel Lençol Descartável Papel Hospitalar Maca 70x50; pacote com 10 rolos. Indicados para cobrir macas, camas e superfícies, promovendo uma proteção contra contato direto de pessoas com locais de uso comum. Não estéril Uso único Conservar em local seco; Gramatura: 24 a 27gr por m2 Alvura: 60% branco Matéria Prima: Fibras celulósicas	6	R\$107,41	R\$644,46
39	Lencol Decartavel Em Tnt Para Clinica E Maca com elástico Medidas: 2,00x0,90cm; Gramatura 20 Gr; Pacote com 10 unidades	60	R\$16,32	R\$979,20
40	Avental TNT manga longa punho de elástico (toda fechada tipo bata). Pacote com 10 unidades ; Tamanho : G Produto fabricado em não tecido 100% polipropileno (TNT) Gramatura 20 gramas Com elástico nos punhos; Proteção contra respingos; Medidas 1,40 x 1,00; Produto descartável.	75	R\$24,27	R\$1.820,25
41	Anestésico Injetável sem Vasoconstritor – Cloridrato de Mepivacaína 3% Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8 ml cada. Solução injetável estéril de Cloridrato de Mepivacaína 3% (30 mg/ml) sem vasoconstritor.	3	R\$141,24	R\$423,72
42	Antisséptico Tricresol Formalina Composição: Formaldeído, O-cresol, álcool etílico 96° e água purificada; frasco com 10 ml	6	R\$16,42	R\$98,52
43	Haste Flexível com ponta de algodão. Caixa com 300 undidades;	5	R\$13,69	R\$68,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

44	Creme Neutro para Massagem Pote com 1kg; Indicado para Massoterapia; Hipoalérgico; Óleo de semente de uva/algodão;	5	R\$67,17	R\$335,85
45	Fixador celular Spray Composição química: propilenoglicol, álcool etílico absoluto e butano. Volume: 100 ml.	15	R\$14,90	R\$233,50
46	Seringa descartável 3 ml sem agulha Caixa com 100 unidades	2	R\$36,31	R\$72,62
47	Kit para realização de coleta de material biológico e para exame papanicolau (espátula – escova- lâmina). Kit composto por: • 1 Escova Cervical, com as cerdas de 2 cm num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon e haste plástica com 16 cm de comprimento. Comprimento total 18 cm; • 1 Espátula de Ayre, fabricada em madeira, 19 cm de comprimento; • 1 Caixa porta-lâminas, 2,8 x 8,4 cm com 1 lâmina de vidro, 2,5 x 7,5 cm, 1 mm de espessura, com parte fosca destacada para identificação do paciente.	1200	R\$1,68	R\$2.016,00
48	Soro Fisiológico Solução de cloreto de sódio a 0,9% em água purificada; Embalagem de 500ml	15	R\$8,63	R\$129,45
49	Medidor de glicemia Marca ACCU-CHEK ACTIVE Tela de LCD;	10	R\$148,08	R\$1.480,80
50	Pinças grandes para auriculoterapia. Tamanho: 15 cm Material: Aço inox.	2	R\$24,57	R\$49,14
51	Fita indicadora para autoclave 19mmx30m. Indicado para fechamento de pacotes de papel e de pano que serão esterilizados em autoclave. Indicadora de esterilização em recipientes hospitalares e odontológicos em autoclave	180	R\$5,62	R\$1.011.30

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal –

Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Para todos os itens a participação é **exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômicas, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

2.6.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente a entrega do objeto;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entrega do objeto/serviço nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.7.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado por **ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05%.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será convocado anexo para envio da proposta adequada ao último lance e os documentos de habilitação, no prazo de até 2 (duas) horas, o não cumprimento por parte do licitante, implicará na desclassificação da empresa.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor.

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO**

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no presente **AVISO DE CONTRATAÇÃO** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado, inabilitado por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado e emitido

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

o Contrato ou a Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para acusar o recebimento do instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no COMPRASNET 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores Interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II - Declaração Conjunta.

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

9.13.4. ANEXO IV: Modelo de proposta comercial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

São Gonçalo, 28 de outubro de 2025.

Monique Pinheiro dos Santos de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula: 069

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALOANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DA ÁREA MÉDICA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de diversos materiais de consumo e permanentes da área médica** para a manutenção dos atendimentos realizados na Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo - FUNASG., localizada na Rua Aluísio Neiva, nº 808, Centro - São Gonçalo/RJ, com critério de julgamento, **menor valor por ITEM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Termo de Referência**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	PREVISÃO DE CUSTO	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Esfera fortalecedora de punho, dedo e braço. Formato esférico ergonômico, com diâmetro variando entre 5 cm e 8 cm; Peso leve e de fácil manuseio, adequado para diferentes faixas etárias e condições físicas. Conformidade com normas técnicas de segurança aplicáveis a produtos de reabilitação e ginástica; Rotor interno de alta precisão com tecnologia giroscópica avançada e sistema de partida por mola. Polycarbonato de alta resistência com acabamento premium e rotor em liga de zinco balanceado. Peso Otimizado para o equilíbrio perfeito, aproximadamente 260 g. Referência: Powerball	02	R\$125,47	R\$250,94
2	kit contendo 11 (onze) instrumentos para liberação miofascial e massagem pelo método IASTM (Instrument Assisted Soft Tissue Mobilization). Conjunto completo com 11 instrumentos de diferentes formatos e tamanhos, projetados para atender a múltiplas áreas anatômicas e técnicas de liberação miofascial; Peças com bordas polidas e acabamento ergonômico, adequadas para deslizamento seguro sobre a pele; Produzidos em aço inoxidável cirúrgico , de alta resistência à corrosão e oxidação; Superfície lisa, com acabamento polido espelhado, sem rebarbas ou irregularidades que possam causar desconforto ou risco ao paciente; Material durável, lavável e de fácil higienização, compatível com processos de esterilização; Indicado para profissionais de saúde (fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e educadores físicos habilitados);	01	R\$751,99	R\$751,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

3	Barra de exercícios pilates com faixa elástica de resistência. 01 (uma) barra desmontável ou dobrável, confeccionada em material leve e resistente (ex.: aço carbono, alumínio ou PVC de alta resistência); Acompanha faixas elásticas de resistência confeccionadas em látex natural ou material similar, de alta durabilidade e elasticidade, fixadas em cada extremidade da barra; Ponteiras com alças em material macio, anatômico e confortável, adequadas para encaixe das mãos ou pés; Comprimento total da barra: mínimo de 80 cm e máximo de 100 cm; Faixas elásticas com comprimento mínimo de 60 cm cada, com resistência progressiva; Indicada para exercícios de Pilates, yoga, fisioterapia e treinamento funcional; Estrutura resistente a uso frequente, sem risco de rompimento das faixas;	02	R\$102,54	R\$205,08
4	Puxador elástico para Bosu. 01 (um) par de puxadores elásticos (lado direito e esquerdo), com sistema de fixação compatível para encaixe seguro no BOSU Balance Trainer; Confeccionados em faixa elástica tubular de resistência envolvida em capa protetora de nylon, para maior durabilidade e segurança; Possuem alças anatômicas emborrachadas ou revestidas em espuma de EVA, oferecendo conforto e firmeza durante o uso; Comprimento do elástico: entre 60 cm e 90 cm (sem tensão); Extensão máxima: mínimo de 150 cm quando tensionado; Espessura e densidade adequadas ao uso funcional, garantindo resistência média a forte.	4	R\$143,92	R\$575,68
5	Kit Fisio de Elásticos, contendo: 1 Fixador portátil. 1 Alça de tornozelo. 2 Alças de mão.. 2 Extensores Elásticos 61cm Elastos Amarelo 2 Extensores Elásticos 61cm Elastos Verde. 2 Extensores Elásticos 61cm Elastos Azul.. 1 Sistema de controle de carga. 1 Bolsa de armazenagem P. Tamanho padronizado: 63cm; Alongamento máximo recomendado: 225%; Durabilidade média: 4.500 ciclos ininterruptos; Carga mínima: 1,8 Kg/F (1 elastos amarelo alongado em 75%); Carga máxima: 10,2 Kg/F (2 elastos azuis alongados em 225%); Elásticos fabricados em látex natural de alta qualidade ou material equivalente, com resistência à tração e alta durabilidade; Resistências identificadas por cores, variando do nível leve ao extra forte, atendendo diferentes perfis de usuários (iniciantes, intermediários e avançados); Referência: Elastos ou Superior.	1	R\$351,60	R\$351,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

6	Super band extensor elástico nível leve- 21mm-cinza claro. Elástico em formato de faixa contínua (loop fechado), modelo Super Band; Confeccionado em látex natural de alta resistência ou material equivalente, durável e elástico; Largura: 21 mm; Espessura: entre 4,5 mm e 5 mm; Comprimento total: aproximadamente 1 metro (quando dobrado ao meio) ou 2 metros (circunferência total); Peso: até 300 g; Carga aproximada de 5 kg a 15 kg de resistência progressiva, conforme alongamento da faixa; Referência: Vollo ou Superior.	3	R\$78,39	R\$235,17
7	Super band extensor elástico nível médio- 32mm-laranja. Elástico em formato de faixa contínua (loop fechado), modelo Super Band; Confeccionado em látex natural de alta resistência ou material equivalente, durável e elástico; Largura: 32 mm; Espessura: entre 4,5 mm e 5 mm; Comprimento total: aproximadamente 1 metro (quando dobrado ao meio) ou 2 metros (circunferência total); Peso: até 300 g; Carga aproximada de 15 kg a 38 kg de resistência progressiva, conforme alongamento da faixa; Referência: Vollo ou Superior.	3	R\$82,67	R\$4248,01
8	Kit de 04 unidades de Eletrodos adesivos para fisioterapia. Tamanho: 5 x 9 cm; Eletrodo Adesivo; Formato: quadrado ou redondo; Emborrachado e autoadesivo; Intensidade Máxima: 0,1Watt/cm²; Cabo e socket 2mm; Com registro na ANVISA; Compatível com diferentes correntes terapêuticas – como Russa, Aussie, TENS, FES, Interferencial e High Volt;	15	R\$45,81	R\$687,15
9	Capa para almofada em napa impermeável. Tamanho: 30Cx20x08A; Cor: azul claro ou preto;	2	R\$ 20,59	R\$41,18
10	Disco Proprioceptivo Inflável Tamanho: 33Cx33Lx33A Peso supordo: até 150kg; Disco Inflável; Composição: Latex com superfície texturizada; Pino para regulagem do ar; Disco de equilíbrio inflável; Superfície antiderrapante. Com bomba para enchimento.	1	R\$108,68	R\$108,68
11	Kit Argola de Agilidade Funcional para circuito, com 12 unidades. 12 Argolas de Agilidade e os Conectores; Material: PVC (Polipropileno); Tamanho do diâmetro: 40cm; Cores sortidas.	1	R\$121,10	R\$121,10
12	Kit de Pratos demarcatórios para circuito funcional, com 10 unidades. Tipo Cone (chapéu chinês);	1	R\$19,96	R\$19,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

	Altura de 5 cm; Diâmetro da base de 19 cm; Diâmetro do topo de 5 cm; Material: PVC (Polipropileno); Cores sortidas.			
13	Aparelho Eletroestimulador Globus Genesy 600 Display: dimensão área visível 2,6"; Com 149 Programas; Canal: 4 independentes (8 eletrodos); Frequência: 0,3-150Hz; Largura do pulso: 40-450µs; Intensidade: 0-120mA por canal; Alimentação: bateria recarregável; Dimensão: 100x160x35 mm; Peso: 454 gr; Contendo: 1 Maleta; 4 Cabos de conexão de eletrodo; 2 Cabos de microcorrente e iontoforese; 4 Eletrodos autoadesivos quadrados; 4 Eletrodos autoadesivos retangulares; 1 fonte de energia; 1 Manual Operativo; Com Registro na ANVISA.	1	R\$4.453,17	R\$4.453,17
14	Aparelho de Corrente TENS/FES. Aparelho de Eletroestimulação TENS e FES, com 2 canais independentes e controle analógico de intensidade; Equipado com 25 protocolos pré-programados e 10 protocolos personalizados, ideal para tratamentos terapêuticos como analgesia e fortalecimento muscular; Contendo: 01 Cabo para eletroestimulação; 04 Eletrodos de silicone 5cm x 5cm 01 Bisnaga de gel 100g; 1 Maleta para transporte; 01 Cabo de força; Com Registro na ANVISA. Referência: Neurodyn III.	1	R\$1.039,05	R\$1.039,05
15	Aparelho de Ultrassom terapêutico com frequência de 1mhz e 3mhz. Com Protocolos Personalizados; Potência de 24 w; modo contínuo e pulsado; Contendo: 1 cabo PP fêmea IEC- 2 x 0,75 x 1500mm • 1 fusível 20AG de 5A • 1 fusível sobressalente • 1 manual de operações • 1 cabo adaptador para terapia combinada • 1 bisnaga de gel (cap. de 100g) • 1 kit cabeçote de silicone NTC Com Registro na ANVISA. Referência: Sonopulse III	1	R\$1.760,27	R\$1.760,27
16	Aparelho de Laserterapia e Terapia Fotodinâmica. Laser Vermelho (660nm); Laser Infravermelho (808nm); Área do feixe laser de saída no BICO da caneta laser: 3mm2; Emissor de luz: Laser semiconductor (GaAlAs e InGaAlP); Contendo:	1	R\$2.741,87	R\$2.741,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

	01 Fonte Do Carregador (127-220V~50/60Hz) 01 Carregador de Bateria 01 Óculos Profissional 01 Óculos Paciente 01 Pulseira ILIB Com Registro na ANVISA. Referência: Laser Duo MMO.			
17	Suporte Pedestal para Lâmpada Infravermelho Regulável Regulagem de altura; Rodizio de locomoção; Com possibilidade de ajuste da lâmpada; Altura mínima: 85cm; Altura máxima: 135cm; Cabo de força com 1,80cm; Interruptor de Liga e Desliga;	5	R\$265,52	R\$1.327,60
18	Lâmpadas para Infravermelho de 250W. Dimensões do produto: Diâmetro 12,5cm x 18,0cm de altura; Potência: 250W Modelo: Infravermelho; Baser: E27 Tensão: 230 - 250 V Aquecedor infravermelho 230-250V E27 Referência: PHILIPS/IR250RHIR2 230-250V	5	R\$90,25	R\$451,25
19	Oxímetro Oxímetro de Dedo Sem Curva Plestimográfica; Visor LED de alto contraste para fácil leitura; Detecta e exibe instantaneamente resultados mesmo durante variações abruptas de batimento cardíaco ou SpO; Informa saturação (SpO2) e frequência cardíaca; Inclui capa protetora em silicone, cordão de transporte, pilhas alcalinas AAA e manual de instruções;	1	R\$81,83	R\$81,83
20	Suporte para bola suíça de parede. Material em aço resistente; Largura: 35 cm; Altura: 7 cm; Profundidade: 57,5 cm; Circunferência: 109,9 cm; Diâmetro: 35 cm; Peso Suportado: 6 kg Peso; Tamanhos de Bolas Suportado: 45 cm, 55 cm, 65 cm, 75 cm, 85 cm; Acompanha Parafuso E Buchas Reforçado.	4	R\$52,30	R\$209,20
21	Bola Suíça Para Pilates de 55 cm, com Bomba de Ar. Dimensão do Produto: 55 x 55 x 55 cm (C x L x A); Capacidade: suporta até 200 Kg; Com Sistema Anti Estouro; Acompnha a Bomba de Ar.	1	R\$70,44	R\$70,44
22	Pistola Massageadora Profissional Com Liberação Miofascial. Ponteiras: 6 Ponteiras de massagem; Velocidade: 30 níveis ajustáveis (1800 - 3200 rpm/min) Tempo de Uso: de 3 a 6 horas Tempo de Carregamento: 60 minutos	4	R\$413,72	R\$1.657,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

	Voltagem: Bivolt 110v / 220v - 50hz / 60hz Bateria: 2400mAh (Íon-Lítio) Carregador Bivolt Medidas da Pistola: 25cm x 17cm x 7cm			
23	Massageador Facial Rolo Pedra Natural Jade. Comprimento 13,5 cm x 5,2 cm de largura;	1	R\$102,33	R\$102,33
24	Maca Fixa com Apoio de Cabeça Regulável Cabeceira Com Respiro. Estrutura: Madeira Reforçada ou Aço; Altura ajustável de 70cm a 90cm; Densidade: 28, Espessura de 3cm; Revestimento: Corino Cipatex (Lavável e Resistente); Dimensões aproximadas (C x L x A): 186cm - 216cm (com cabeceira) x 80cm x 70cm - 90cm; Capacidade de Carga Estática: 250 kg	1	R\$630,75	R\$630,75
25	Par de Bota de Compressão Pneumática. Produto com registro no INMETRO, garantindo qualidade, segurança e conformidade com os padrões técnicos exigidos no Brasil; Tamanho: G Compressão Inteligente: 5 modos ajustáveis que atendem diferentes intensidades; Timer com tempo ajustável; Controle Inteligente com Bateria com autonomia de 2 a 6 horas; Tecido respirável em Nylon TPU; Sistema de compressão sequencial; 6 câmaras de inflagem; Tamanho do cabo: 1,45 mt.	1	R\$3.095,01	R\$3.095,01
26	Travesseiro Hospitalar com Capa Impermeável. Revestimento: plástico 100% e policloreto de vinila 350 g/m ² enchimento: espuma 100% poliuretano flocada Tamanho: 40 cm (L) x 60 cm (C)	2	R\$45,10	R\$90,20
27	Escada de 2 degraus para maca. Estrutura: Aço carbono; Capacidade máxima suportada: 120 Kg; Ponteiras plásticas; Dimensões gerais: 48x46x35cm (Profundidade x Largura x Altura); Piso em madeira revestida com borracha antiderrapante.	2	R\$127,49	R\$254,98
28	Carrinho Auxiliar com 3 Prateleiras. Dimensões aproximadas: 93 x 48 x 35cm (A x L x C); Estrutura: Aço ou Alumínio; Com rodízio; Cor: Branco;	2	R\$262,83	R\$525,66
29	Cadeira para obeso. Base aço com capa protetora em polipropileno; Braços fixos em polipropileno tipo corça; Encosto Revestido em couro ou similar; Encosto aproximado: L85 x A50cm; Assento aproximado: L85 x A49 cm; Estrutura reforçada; Peso máximo: 250kg;	1	R\$1.277,33	R\$1.277,33
30	Negatoscópio para parede. Construído em chapa de aço, com frente de acrílico leitoso fixação de RX por roletes; Duas lâmpadas fluorescente 15 W cada, plug bipolar;	1	R\$399,58	R\$399,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

	Dimensão aproximada: 38 cm (L) x 47 cm (A); Cor: Barnco.			
31	Maca Ginecológica Fixa com Balcão de Madeira. Maca profissional; Dimensões aproximadas: 1,80m x 0,80cm x 0,60cm (C x A x L); Com balcão com 2 portas centrais e dois módulos de 3 gavetas laterais; Maca em MDF de 15 mm branco com revestimento; Estofado com espuma de Densidade D28, revestida em corvim; Suporta até aproximadamente 150kg	1	R\$1.869,81	R\$1.869,81
32	Maca Fixa para Obeso. Estrutura tubular em aço carbono redondo reforçado, pés com duplo H para maior estabilidade; Leito em mdf, com reforço em aço sob o leito, estofado com espuma D28, com revestimento em corano; Cabeceira reclinável em até 4 posições; Dimensões aproximadas: Comprimento: 182 cm Altura: 80 cm Largura: 70 cm Suporta até aproximadamente:250Kg	1	R\$864,00	R\$864,00
33	Cadeira de Rodas Dobrável Para Obeso. Almofada impermeável em espuma de alta densidade; Apoio de braço removível e acolchoado; Pneus anti-furo; Composição: Aço carbono/pintura epóxi - PVC – Nylon; Tamanho (AxLxC): 91 cm x 82 cm x 117 cm; Largura x Profundidade do assento: 62 cm x 46 cm; Suporta até aproximadamente:200Kg	1	R\$2.324,00	R\$2.324,00
34	Balança de Bio Impedância Tecnologia digital, com calculo do IMC, calculo da gordura corporal, calculo de massa muscular, com cálculo de água corporal, medição de massa óssea; capacidade de pesagem mínimo de 10kg, máximo de 150 kg, com Bluetooth, para smarphone. Referência: Inbody H20B	1	R\$3.489,16	R\$3.489,16
35	Bisturi Eletrônico - Sistema de alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra; - Saídas totalmente isoladas para maior segurança; - Teclas blindadas e resistentes a líquidos; - Pedal projetado para evitar a penetração de água; - Ventilação por convecção natural; - Conta com chave seletora de voltagem localizada no painel traseiro, permitindo ajuste manual da tensão conforme a necessidade. Para maior segurança, o equipamento é fornecido de fábrica configurado para 220V; - Compatível com o uso de placa neutra simples descartável, sem a necessidade de acessórios adicionais. Contendo: 1 Eletrodo tipo agulha (85mm); 1 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm); 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø= 4,5mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 2,1mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 4,2mm); 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); Potência de saída: Corte: 110W Carga: 500 Ohms; Blend: 60W Carga: 500 Ohms;	1	R\$3.236,97	R\$3.236,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

	Coagulação: 40W Carga: 500 Ohms. Frequência: Corte: 450 kHz Senoidal. Especificações técnicas: Alimentação: 110/220V - 50/60Hz; Temperatura de operação: 0 a +50°C; Umidade relativa: 15 a 90% (operação); Registro ANVISA; Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação; Dimensões aproximadas (A x L x C): 14,4 x 23 x 23,5cm; Peso: 2,6kg. Referência: BP – 100 PLUS ANALOGICO			
36	Aparelho de Pressão Digital Automático de Braço(22-36cm). Medição de Pressão Arterial e Frequência Cardíaca • Detecção de Arritmia-Cardíaca • Indicador Gráfico de Nível de Hipertensão • Média Automática das 3 últimas Medições • 120 Memórias com Hora e Data • Totalmente automático • Medição no braço • Validado clinicamente Referência: G-TECH Home LA800	5	R\$173,09	R\$865,45
37	Escova de Robinson Reta Branca. Indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral. Fabricada em cerdas de Nylon Ultra flexíveis com maciez capaz de penetrar cerca de 1 a 4 mm dentro da gengiva, sem causar trauma Características: Nylon branco; Formato plana; Haste CA (Contra ângulo);	15	R\$2,64	R\$39,60
38	Lençol descartável de papel Lençol Descartável Papel Hospitalar Maca 70x50; pacote com 10 rolos. Indicados para cobrir macas, camas e superfícies, promovendo uma proteção contra contato direto de pessoas com locais de uso comum. Não estéril Uso único Conservar em local seco; Gramatura: 24 a 27gr por m2 Alvura: 60% branco Matéria Prima: Fibras celulósicas	6	R\$107,41	R\$644,46
39	Lencol Decartavel Em Tnt Para Clinica E Maca com elástico Medidas: 2,00x0,90cm; Gramatura 20 Gr; Pacote com 10 unidades	60	R\$16,32	R\$979,20
40	Avental TNT manga longa punho de elástico (toda fechada tipo bata). Pacote com 10 unidades ; Tamanho : G Produto fabricado em não tecido 100% polipropileno (TNT) Gramatura 20 gramas Com elástico nos punhos; Proteção contra respingos; Medidas 1,40 x 1,00; Produto descartável.	75	R\$24,27	R\$1.820,25
41	Anestésico Injetável sem Vasoconstritor – Cloridrato de Mepivacaína 3% Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8 ml cada. Solução injetável estéril de Cloridrato de Mepivacaína 3% (30 mg/ml) sem vasoconstritor.	3	R\$141,24	R\$423,72
42	Antisséptico Tricresol Formalina Composição: Formaldeído, O-cresol, álcool etílico 96° e água purificada; frasco com 10 ml	6	R\$16,42	R\$98,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

43	Haste Flexível com ponta de algodão. Caixa com 300 unidades;	5	R\$13,69	R\$68,45
44	Creme Neutro para Massagem Pote com 1kg; Indicado para Massoterapia; Hipoalérgico; Óleo de semente de uva/algodão;	5	R\$67,17	R\$335,85
45	Fixador celular Spray Composição química: propilenoglicol, álcool etílico absoluto e butano. Volume: 100 ml.	15	R\$14,90	R\$233,50
46	Seringa descartável 3 ml sem agulha Caixa com 100 unidades	2	R\$36,31	R\$72,62
47	Kit para realização de coleta de material biológico e para exame papanicolau (espátula – escova- lâmina). Kit composto por: • 1 Escova Cervical, com as cerdas de 2 cm num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon e haste plástica com 16 cm de comprimento. Comprimento total 18 cm; • 1 Espátula de Ayre, fabricada em madeira, 19 cm de comprimento; • 1 Caixa porta-lâminas, 2,8 x 8,4 cm com 1 lâmina de vidro, 2,5 x 7,5 cm, 1 mm de espessura, com parte fosca destacada para identificação do paciente.	1200	R\$1,68	R\$2.016,00
48	Soro Fisiológico Solução de cloreto de sódio a 0,9% em água purificada; Embalagem de 500ml	15	R\$8,63	R\$129,45
49	Medidor de glicemia Marca ACCU-CHEK ACTIVE Tela de LCD;	10	R\$148,08	R\$1.480,80
50	Pinças grandes para auriculoterapia. Tamanho: 15 cm Material: Aço inox.	2	R\$24,57	R\$49,14
51	Fita indicadora para autoclave 19mmx30m. Indicado para fechamento de pacotes de papel e de pano que serão esterilizados em autoclave. Indicadora de esterilização em recipientes hospitalares e odontológicos em autoclave	180	R\$5,62	R\$1.011,30

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo – FUNASG, preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO**

2.2. Faz-se necessário um processo licitatório de dispensa eletrônica para a materiais de consumo e permanentes para a área médica necessários para equipar os setores junto ao ambulatório da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, em suas atividades médicas de acordo com as especificações e quantitativos apresentados no presente termo de referência.

2.3. Os objetos de que trata este, têm sua importância como material de consumo e permanente de apoio médico/ambulatorial cuja sua ausência interfere diretamente no desempenho dos atendimentos dos profissionais de saúde. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos da aquisição dos materiais relacionados, interfere no desempenho e diagnósticos atribuídos aos pacientes e desempenho regular das atividades institucionais da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo.

2.4. Justificamos a necessidade da aquisição de materiais de consumo e permanentes para a área médica, tendo em vista a grande demanda desta Fundação, por constituírem itens de necessidades básicas para o pleno funcionamento das atividades do setor médico. É importante frisar que o referido material é utilizado diretamente na execução das atividades desenvolvidas nos setores médico, sendo, desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes a essa Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo.

2.5. De acordo com a solicitação de demanda os produtos que se pretende adquirir são necessários e imprescindíveis ao atendimento ambulatorial, considerando que visam garantir o atendimento médico da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, a fim de que a qualidade dos atendimentos médicos, não sejam prejudicados devido à falta de insumos necessários para a sua realização.

2.6. A Dispensa de Licitação será realizada, com critério de julgamento (menor valor por Item), nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as exigências contidas no **Aviso de Contratação e seus Anexos quanto às especificações do objeto**.

2.7. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa de Licitação ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial.

2.8. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema **COMPRASNET**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.9. Assim, sugere-se a formalização de processo de Licitação por Dispensa Eletrônica para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor por ITEM, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO**

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023)

3.1. A etapa de desenvolvimento do PCA, envolve a análise detalhada das demandas desta Fundação, levando em consideração suas particularidades e especificidades. Nesse contexto, a **Aquisição de diversos materiais de consumo e permanentes da área médica** é destacada como uma prioridade, alinhada com a missão de prover uma assistência à saúde abrangente e de alta qualidade.

3.2. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta contratação estão consignados no Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício de 2025.

3.3. Em consonância com o Art. 16 da LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000), registra-se que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) do corrente exercício e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Após o levantamento de mercado, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a **Aquisição de diversos materiais de consumo e permanentes da área médica** por meio de licitação, na forma de **Dispensa Eletrônica** com critério de julgamento **menor valor por ITEM**, conforme valores mencionados na Planilha aposta acima. Desta forma, diante da vantajosidade econômica já apresentada, restou-se demonstrado que a melhor solução, **vislumbra-se sobre a aquisição dos produtos almejados**.

4.2. As aquisições consistem na necessidade da realização dos serviços ambulatoriais, consideradas indispensáveis ao bom desempenho das atribuições dos servidores profissionais de saúde e pacientes envolvidos. Tendo por objetivo, dar subsídios aos trabalhos realizados pelos profissionais de saúde, garantindo-lhes condições adequadas para eficiência das atribuições exercidas.

4.3. Os requisitos técnicos estabelecidos no presente procedimento administrativo estão de acordo com as necessidades apresentadas pela Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO**

4.7. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos neste Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.2. Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inc. XIII da Lei 14.133 de 2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5.3. O prazo máximo para a entrega dos produtos são de 30 (tinta) dias corridos a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo.

5.4. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e/ou Edital.

5.5. Os materiais para embalagens deverão ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os padrões de identificação e qualidade dos produtos.

5.6. O (s) produto (s) deverão ser de boa qualidade, sob pena de serem devolvidos pelo Setor responsável (Departamento de Almoxarifado).

5.7. O (s) servidor (s) responsável (is) pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

5.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos.

5.9. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertado com as especificações.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

5.10. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

estar em conformidade com as referidas especificações.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.12. A Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

5.13. Considerando a demanda e para que o item tenha tempo hábil de ser utilizado dentro do prazo de validade sem que haja prejuízo à administração pública por perda de itens em decorrência de sua vida útil, solicito que o prazo de validade **não seja inferior a 12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.14. O Custo de substituição dos produtos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pelos Servidores responsáveis da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo correrá por conta e risco da empresa **CONTRATADA**.

5.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.16. O **prazo de garantia** é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (**Código de Defesa do Consumidor**).

5.17. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Licitação por Pregão Eletrônico, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da **entrega dos produtos**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.18. Local da entrega: Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, Endereço: Rua Aluísio Neiva, nº 808, Centro – São Gonçalo/RJ, CEP: 24.445-000, Telefone: (21) 2199-6519 e 2199-6506.

5.19. As entregas deverão ocorrer em dias úteis (de 2ª a 6ª feira), sendo em horário estipulado (09:00h às 16:00h), com exceção de feriados ou quando não houver expediente na sede da CONTRATANTE.

5.20. A Contratada, durante toda a execução da entrega do objeto, deverá manter todas as condições de habilitação exigidas.

5.21. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação.

5.22. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Não haverá parcelamento do objeto, pois a necessidade da demanda deve ser
Endereço: Rua Aluísio Neiva, nº 808, Centro/São Gonçalo – RJ – CEP: 24.445.000 / Telefone: 21 2199- 6520 | CNPJ:
14.472.412/0001-39 | www.pmsg.rj.gov.br/funasg

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

suprida de forma imediata.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

7.2. Melhoria dos serviços da saúde: Assegurar que os profissionais disponham de materiais adequados e de boa qualidade para realizar procedimentos médicos, bem como atender as necessidades básicas dos pacientes.

7.3. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de gêneros de saúde, no suporte à atividade finalística do órgão;

7.4. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, na Fundação, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

7.5. Desempenho ambiental sustentável: Implementar práticas sustentáveis, como a aquisição de materiais biodegradáveis e o correto gerenciamento de resíduos, minimizando os impactos ambientais associados ao uso e descarte desses produtos.

7.6. Conformidade legal e administrativa: Atender todas as exigências da Lei 14.133/2021, utilizando jurisprudências relacionadas, garantindo transparência, legalidade e segurança jurídica em todo o processo de contratação.

7.7. Capacitação e conscientização: Promover a capacitação dos profissionais de saúde quanto ao manejo adequado dos materiais e boas práticas de sustentabilidade, assegurando o uso eficiente e consciente dos recursos.

7.8. Com a Aquisição dos produtos buscam-se também, atender ao princípio da economicidade a Aquisição de diversos materiais de consumo e permanentes da área médica, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

7.9. Os produtos solicitados são de extrema valia, uma vez que, são necessários para atender as atividades e demanda administrativa desse órgão visando a melhoria dos serviços oferecidos aos servidores que a utilizam, bem como auxiliando na realização de eventos que por ventura venham a utilizá-la.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Trata-se de processo de aquisição de produtos de consumo comuns, como ocorre em todo exercício financeiro, para reposição de estoque. É procedimento autônomo, independente de outras contratações.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. Na presente contratação, foram identificados os seguintes passíveis impactos ambientais relacionados à aquisição e utilização de Aquisição de diversos materiais de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

consumo e permanentes da área médica:

9.2. Disposição Inadequada de resíduos: Produtos utilizados na área médica, em gerar uma quantidade significativa de resíduos sólidos que, se não forem corretamente gerenciados, podem causar poluição do solo e das águas.

9.3. Justificação: O artigo 18 do §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, exige a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo a logística reversa para desfazimento e reciclagem de refugos, quando aplicável.

9.4. Uso de materiais não biodegradáveis: Muitos dos itens previstos podem conter materiais plásticos e outros componentes não biodegradáveis que contribuem para a poluição ambiental a longo prazo.

9.5. Justificação: Conforme disposto no inciso X do caput do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação pública deve observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, que inclui a consideração de questões ambientais.

9.6. Para mitigar esses impactos, as seguintes medidas estão sendo planejadas:

9.7. Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos especificamente para produtos médicos, incluindo a segregação, coleta, armazenamento temporário e destinação final adequada desses resíduos.

9.8. Priorizar a aquisição de itens fabricados com materiais biodegradáveis ou recicláveis sempre que possível, incentivando a sustentabilidade e a redução do impacto ambiental.

9.9. Estabelecimento de parcerias com empresas especializadas em reciclagem e tratamento adequado de resíduos, assegurando que os materiais sejam reciclados ou descartados de maneira ambientalmente responsável.

9.10. Orientar e treinar os profissionais de saúde envolvidos sobre as práticas adequadas de manejo de resíduos, promovendo a conscientização ambiental e garantindo a aderência às diretrizes estabelecidas.

9.11. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

9.12. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

9.13. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados

Endereço: Rua Aluísio Neiva, nº 808, Centro/São Gonçalo – RJ – CEP: 24.445.000 / Telefone: 21 2199- 6520 | CNPJ: 14.472.412/0001-39 | www.pmsg.rj.gov.br/funasg

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO**

do recebimento definitivo da **entrega dos produtos**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contratado e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#)**.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **Dispensa Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Termo de Referência**.

11.2. Nos **ITENS** em que o preço ofertado pelo **LICITANTE** seja **SUPERIOR** ao valor unitário máximo orçado por esta Fundação, o licitante será **DESCCLASSIFICADO**.

11.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme **Aviso de Contratação**.

11.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no Aviso de Contratação.

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

12.1. Para a **aquisição dos materiais médicos** será exigido da empresa, além das exigências constantes do edital da licitação, o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO**

12.1.1. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

12.1.2. O **Material** deverá atender as normas da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade e embalagem.

12.1.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste **TERMO DE REFERÊNCIA** e a proposta da licitante;

12.1.4. O **Material** deverá estar acondicionado nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

12.1.5. **Embalagem:** Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem umidade, amassados e sem inadequação de conteúdo;

12.1.6. **Itens:** O número do (s) Item (s) deverá (ão) estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

12.1.7. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento das condições das alíneas anteriores, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de **Carta de Comprometimento de troca**. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa e reconhecida em cartório, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento.

12.1.8. Todas as despesas inerentes ao processo logístico para entrega dos materiais ficarão sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.1.9. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro nas disposições dissertadas na Lei Nº 14.133/21.

12.1.10. **BENS PERMANENTES** - O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Fundação o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

12.1.11. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, na entrega do produto.

12.1.12. O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

12.1.13. Substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer produto caso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

12.1.14. Os bens permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 meses.

12.1.15. Assistência Técnica e/ou empresa autorizada no Estado do Rio de Janeiro.

12.1.16. O prazo garantia começará será contado a partir do Recebimento Definitivo do produto.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.6. O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

13.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 45.804,57 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**. Conforme custos unitários apostos na **tabela ACIMA**.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo/ RJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

15.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

- I - Programa de trabalho: 22.45.08.122.1001.2.103
- II -Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00
- III - Fontes de Recursos: 1.501.0000.0000

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

16.2.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#).

São Gonçalo, 28 de outubro de
2025.

Membro da Equipe de Planejamento:

Jesus Jorge da Silva Rodrigues
Chefe de Departamento dos Programas de Saúde
Matrícula: 40.281

Ordenador de despesas:

Eugênio José da Silva Abreu
Presidente
Matrícula:40.279

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO
ANEXO II
DECLARAÇÃO CONJUNTA

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da Lei:

- 1) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital nº 04/2024, acatando-as em sua totalidade;
- 4) Que tem conhecimento das formas de seleção para a aquisição dos insumos e bens permanentes, bem como das formas e condições de pagamento;
- 5) Que não consta:
 - a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
 - b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas e;
 - c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO**
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO XX/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DO BEM
PERMANENTE - XXXXXXXXXX**

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por meio da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, como **CONTRATANTE**, e a _____ como **CONTRATADA**, para a **AQUISIÇÃO DE BENS**.

Aos dias do mês de outubro do ano de 2025, na Rua Aluísio Neiva, Nº 808, Centro/São Gonçalo/RJ, o Município de São Gonçalo, por meio da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Presidente Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e a sociedade _____, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ tem justo e acordado o presente contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025**, realizado por meio do **Processo Administrativo nº 53.01088/2025-8**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Aviso de Contratação e seus Anexos, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de _____** (descrever o objeto licitado), devidamente descrito, caracterizado e especificado no **Termo de Referência (Anexo do AVISO DE CONTRATAÇÃO nº 004X/2025)**, na forma abaixo descrita:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue na Rua Aluísio Neiva, nº 808, Centro - São Gonçalo/RJ | Horário: 09 às 16h - de segunda a sexta-feira, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no **processo administrativo nº 53.01088/2025-8**, no presente contrato, no Aviso de Contratação que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data de envio do documento de cobrança ao setor de Tesouraria, através do e-mail tesouraria_funasg@funasg.rj.gov.br.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente, vinculada ao CNPJ da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – A nota fiscal ou documento de cobrança deverá ser emitida, para cada fonte de recurso, com a razão social, CNPJ e endereço completo da contratante, constantes na ordem de serviços.

Parágrafo Quinto – Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Parágrafo Sexto – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Sétimo – A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- c) Cópia do Termo de Contrato;
- d) Cópia de Termos Aditivos (se houver);
- e) Cópia da (s) Nota (s) de Empenho;
- f) Certidões de Regularidade de Empregador (FGTS);
- g) Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- h) CND Estadual e CND Municipal;
- i) Certidão Trabalhista.

Parágrafo Oitavo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do envio do documento de cobrança ao setor de Licitação e Compras e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Nono – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do bem objeto do presente contrato, obedecerá ao **Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Contratação nº xx/2025)**.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATADA** submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, executados pelo **CONTRATANTE**, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega do objeto caberá ao setor de Almoxarifado da **FUNASG**. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 30 (trinta) dias contados da data de assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 12 (doze) meses a contar do recebimento, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- II. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
- III. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;
- VII. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- VIII. Cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- IX. Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

- X. Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- XI. Informar endereço (s) eletrônico (s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
- XII. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
- XIII. Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.
- XIV. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no **Termo de Referência**.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido de forma imediata com pagamento integral.

Parágrafo Segundo – O objeto entregue em desacordo com a especificação do Aviso de Contratação e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;**
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;**
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido;**
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1)** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2)** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela (se houver) em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3)** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

- 4)** 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

Parágrafo Sexto – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da FUNASG e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo e a da alínea “e” é da competência exclusiva da autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

Parágrafo nono – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão

Endereço: Rua Aluísio Neiva, nº 808, Centro/São Gonçalo – RJ – CEP: 24.445.000 / Telefone: 21 2199- 6520 | CNPJ: 14.472.412/0001-39 | www.pmsg.rj.gov.br/funasg

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO**

recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior.

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a)** a devolução da garantia, se houver;
- (b)** os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c)** o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d)** o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do: Programa de Trabalho: 22.45.08.122.1001.2.103

Natureza da Despesa:

4.4.90.52.00 Fonte de

Recurso: 1.501.0000.0000

Tendo sido empenhado a importância de R\$ _____ (por extenso).

Parágrafo Único: Os recursos do contrato serão depositados na Conta corrente: _____, Agência: _____ do Banco: _____, vinculada ao CNPJ da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro Central de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos

Endereço: Rua Aluísio Neiva, nº 808, Centro/São Gonçalo – RJ – CEP: 24.445.000 / Telefone: 21 2199- 6520 | CNPJ: 14.472.412/0001-39 | www.pmsg.rj.gov.br/funasg

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

somente se iniciam e vencem em dias de expediente do CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

São Gonçalo, ____ de outubro de 2025.

Fundação Municipal de Assistência
à Saúde dos Servidores de São
Gonçalo Eugênio José da Silva
Abreu
Presidente
Matrícula 40.279
CONTRATANTE

EMPRESA
NOME
Proprietário
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO**

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Dispensa Eletrônica ____				Nº 04/2025		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
LOTE ÚNICO						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante na Proposta Comercial e Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório